

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA HIV/AIDS NO BRASIL

2º EDITAL FAST-TRACK CITIES

2024

Comunidades Liderando as Respostas Locais ao HIV/AIDS

Brasília, 2024

Sumário

1. DO OBJETIVO	2
1.2 Das OSC Participantes.....	2
2. DO OBJETIVO E DA NATUREZA	2
3. JUSTIFICATIVA.....	4
4. DO ORÇAMENTO	7
4.1 É vedado	8
5. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	8
5.1 Da apresentação das propostas	8
5.2 Do envio das propostas.....	8
5.4 Do 2º Edital Fast-Track Cities 2024	9
5.5 Da comprovação da experiência prévia.....	10
6. DA SELEÇÃO	10
7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	15
8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....	15
9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	15
10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.....	16
10.1 Da liberação dos recursos	16
10.2 Da aplicação desse dispositivo está sujeita à autorização prévia do UNAIDS	18
11. DO MONITORAMENTO.....	19
12 DO CONTROLE E DAS PENALIDADES.....	19
13 COMUNICAÇÃO E USO DA LOGO DO UNAIDS	20
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

1. DO OBJETIVO

O objeto deste Edital Público é a seleção de cinco (05) projetos a serem desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atuam no campo do enfrentamento ao HIV/AIDS, em cinco cidades brasileiras participante da rede Fast-Track Cities: Aracaju (SE), Belém (PA), Manaus (AM), Salvador (BA) e Porto Alegre (RS).

1.2 Das OSC Participantes

O presente edital se destina às Organizações da Sociedade Civil, com efetiva experiência na área de HIV/AIDS e Direitos Humanos, e que possuam ativo o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Em caso de redes, coletivos ou organizações sem CNPJ ativo, será admitida a utilização do CNPJ de organização parceira que preencha os requisitos do edital.

1. DO OBJETIVO E DA NATUREZA

O presente edital se destina à seleção de cinco projetos elaborados pelas Organizações da Sociedade Civil que, baseados nos indicadores oficiais de HIV/AIDS proponham ações catalíticas, em busca de incidir sobre os indicadores locais e para atingir as metas para HIV/AIDS do Programa Brasil Saudável - Unir para cuidar, do Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente (Ciedds) – e da Estratégia Global 2021-2026 do PCB do UNAIDS.

As propostas devem estar embasadas nos dados oficiais do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI), do Ministério da Saúde (MS) (Quadro1) e informações disponíveis no site do UNAIDS Brasil: <https://unaid.org.br/>. De forma suplementar, será admitido o uso de dados oficiais produzidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, dos municípios participantes deste edital.

Quadro 1- Linhas temáticas e indicadores.

LINHAS TEMÁTICAS	ONDE ENCONTRAR OS INDICADORES (de forma complementar podem ser usados também painéis e/ou boletim epidemiológicos atuais – e oficiais - do município)
Linha 1 - Comunicação para populações-chave e prioritárias sobre prevenção combinada ao HIV/AIDS	Painel de Indicadores Epidemiológicos Painel PrEP Painel PEP Painel Autoteste Indicadores HIV/AIDS
Linha 2 – Acesso ao conhecimento sobre PrEP, PEP, preservativos e zero estigma e a discriminação ao HIV/AIDS	Painel PrEP Painel PEP Indicadores HIV/AIDS
Linha 3- Acesso ao autoteste, diagnóstico precoce do HIV e serviços de saúde com zero estigma e discriminação ao HIV/AIDS	Painel Autoteste Indicadores Clínicos
Linha 4- Adesão ao tratamento antirretroviral (TARV) e supressão viral para alcançar o Indetectável = Intransmissível (I=I)	Indicadores Clínicos Indicadores HIV/AIDS
Linha 5- Eliminação da transmissão vertical do HIV e da AIDS pediátrica	Indicadores de Transmissão Vertical Painel de Gestantes Indicadores e Dados Básicos de Gestantes nos Municípios Brasileiros

Fonte:UNAIDS Brasil

Os projetos deverão, necessariamente, ser desenvolvidos a partir de uma ou mais linhas temáticas deste Edital, conforme seguem:

Linha 1 - Comunicação para populações-chave e prioritárias sobre prevenção combinada ao HIV/AIDS

Linha 2 - Acesso ao conhecimento sobre PrEP, PEP, preservativos e zero estigma e a discriminação ao HIV/AIDS

Linha 3 - Acesso ao autoteste, diagnóstico precoce do HIV e serviços de saúde com zero estigma e discriminação ao HIV/AIDS

Linha 4 - Adesão ao tratamento antirretroviral (TARV) e supressão viral para alcançar o Indetectável = Intransmissível (I=I)

Linha 5 - Eliminação da transmissão vertical do HIV e da AIDS pediátrica

Os projetos devem ser desenvolvidos a partir dos seguintes requisitos:

1) Ações voltadas a incidir de forma catalítica sobre os indicadores de HIV/AIDS do município. Para tanto, é importante consultar os dados do Ministério da Saúde, das secretárias municipais de saúde e informações disponíveis no site do UNAIDS Brasil: <https://unaids.org.br/>.

2) O projeto deve estar em consonância com as diretrizes da política municipal de IST/AIDS e, para isso, deve apresentar uma carta de endosso da Secretaria de Saúde ou Coordenação de HIV/AIDS do município, a qual expresse o suporte técnico, institucional e/ou financeiro fornecido ao projeto.

3) Indicação de qual ou quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) o projeto está relacionado, disponíveis em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

4) Apresentação de um cronograma de execução de três meses.

5) Compromisso da OSC com o envio relatórios de prestação de contas e de monitoramento dos resultados parciais e finais conforme disponibilizado pelo UNAIDS após assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

² A lista dos ODS pode ser encontrada no site da ONU Brasil. [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável | As Nações Unidas no Brasil](#)

O presente edital se insere no âmbito do projeto **Melhorando as respostas urbanas ao HIV por meio de iniciativas lideradas pelas comunidades em cinco cidades Fast-Track brasileiras**, promovido pelo UNAIDS Brasil, com apoio financeiro da Fundação *Estée Lauder Companies Charitable*, e apoio institucional do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI), do Ministério da Saúde (MS).

A iniciativa Fast-Track Cities foi lançada em 2014 pelo UNAIDS, em parceria com outros três parceiros: a ONU-Habitat e a International Association of Providers of AIDS Care (IAPAC) e a Cidade de Paris. A adesão à rede Fast-Track Cities é feita pela assinatura da Declaração de Paris, um documento cujo objetivo é garantir que as cidades e estados signatários, por meio da mobilização de múltiplos atores locais, consigam acelerar as ações para acabar com as epidemias de HIV, tuberculose e hepatites virais em seus respectivos territórios até 2030.

No Brasil, 42 cidades, três estados, o Distrito Federal (DF) e a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), assinaram a Declaração de Paris, que foi atualizada em abril de 2021 para ficar alinhada com a nova Estratégia Global para HIV/AIDS do UNAIDS. A iniciativa Fast-Track Cities fortalece a percepção de que são vitais a identificação dos acertos e das principais barreiras às respostas locais à epidemia do HIV/AIDS e à elaboração de planos conjuntos entre os atores para superar as dificuldades. Adicionalmente, é importante o fortalecimento da gestão para garantir uma resposta multisetorial ao HIV coordenada, coerente, coesa, mutuamente responsável, eficaz e equitativa, com a participação ativa de organizações lideradas pela comunidade, dentro de uma estrutura de cooperação horizontal.

De acordo com o Relatório Mundial das Cidades 2022: Prevendo o Futuro das Cidades lançado pela ONU-Habitat (UN-Habitat, 2022), a população global que vive em áreas urbanas deverá aumentar de 56%, em 2021 para 68%, em 2050. A transmissão do HIV é muitas vezes mais elevada nas zonas urbanas do que nas rurais devido às dinâmicas de migração, desemprego, desigualdades sociais e econômicas, que podem exacerbar o risco e a vulnerabilidade ao HIV, à TB e a outras infecções. Por outro lado, as cidades – como centros urbanos que podem gerar crescimento econômico, educação, inovação, mudança social positiva e desenvolvimento sustentável – gozam de vantagens e oportunidades que contribuem eficazes à meta de fim da AIDS e eliminação de outras infecções.

A Estratégia Global para AIDS 2021–2026, adotada pela Junta de Coordenação do Programa do UNAIDS (PCB), promove esforços para reduzir as desigualdades que impulsionam a epidemia de AIDS e prioriza as pessoas que ainda não têm acesso aos serviços de HIV. Em resumo, a estratégia visa unir países, comunidades e parceiros dentro e fora da resposta ao HIV para tomar ações prioritárias que irão acelerar o progresso rumo à meta de zero novas infecções pelo HIV, zero discriminação e zero mortes relacionadas com a AIDS. O UNAIDS atua para promover a implementação das ações catalíticas prioritárias no escopo da Estratégia Global. A Estratégia estabelece ações prioritárias baseadas em evidências e metas para colocar todos os países e comunidades no caminho certo para acabar com a AIDS como uma ameaça à saúde pública até 2030.

No âmbito da Agenda 2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a atual proposta de projeto está endereçada ao ODS 10: Redução das Desigualdades; ao ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis; e ao ODS 3.3: até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis. A coordenação de múltiplos esforços para acabar com as desigualdades e tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis é fundamental para acabar com a AIDS como ameaça à saúde pública até 2030 (UNAIDS, 2022). A epidemia de AIDS exacerba as desigualdades sociais e intensifica o estigma e a discriminação, que em contextos urbanos é agravado por outras questões estruturais como baixa acessibilidade, violência excessiva e ausência de políticas sustentáveis para um ambiente urbano mais saudável.

Lançado pelo Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, do Ministério da Saúde, o Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente - CIEDDS foi instituído em abril de 2023 pelo Decreto nº 11.494, possui a finalidade de promover ações que contribuam para a eliminação da tuberculose e de outras doenças determinadas socialmente enquanto problemas de saúde pública no país até 2030.

O presente edital visa contribuir para a busca de soluções multissetoriais para os desafios locais nas cidades de Aracaju (SE), Belém (PA), Manaus (AM), Salvador (BA) e Porto Alegre (RS). Para tanto, é necessária a construção de caminhos baseados em evidências científicas e a partir de respostas lideradas pelas comunidades.

3. DO ORÇAMENTO

Serão selecionados cinco (05) projetos formulados por OSCs. Cada projeto que vier a ser selecionado receberá um valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor total dos recursos disponibilizados será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A remuneração dos recursos humanos envolvidos na proposta não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto. De forma similar, o valor destinado ao custo de suporte do programa não deve exceder 8% (oito por cento) do valor total do projeto.

Os projetos deverão ser executados com estrita observância das normas estabelecidas e os atos devem ser norteados pela moralidade, ética e o bem comum. Não serão tolerados os atos sem lisura, de má-fé, desviados da finalidade legal ou motivados por interesse pessoal.

Os orçamentos dos projetos apresentados, conforme a tabela do Anexo 1a, deverão seguir o disposto:

Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- a) Compra de títulos públicos;
- b) Taxas de administração, de gerência ou similares;
- c) Multas, juros ou correção monetária referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- d) Aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes);
- e) Aquisição de veículos;
- f) Utilização de recursos para melhorias de infraestrutura da OSC;
- g) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- h) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i) Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- j) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia

mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

k) Finalidade alheia ao objeto da parceria.

4.1 É vedado

- a) Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no contrato;
- b) Realização de despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do contrato;
- c) Aplicação dos recursos do contrato em conta bancária particular;
- d) Recebimento e/ou utilização de recursos a título de empréstimo a outro contrato, instituição ou a qualquer pessoa física ou jurídica;
- e) Celebração de contrato com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos que tenha, em seus quadros, dirigente que seja agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Da apresentação das propostas

O UNAIDS não se responsabilizará por eventuais problemas ou atrasos ocorridos no processo de envio das propostas. A constatação de propostas idênticas implicará a desclassificação das mesmas.

Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados de acordo com o “Formulário de Proposta” (Anexo A), não sendo permitida a alteração do formato. Os projetos apresentados em outro formato serão desclassificados.

5.2 Do envio das propostas

As inscrições deverão ser feitas por meio do formulário constante no link: <https://forms.gle/x9UwebwxL32YL51B8> e os documentos demandados deverão ser anexados no momento da inscrição;

Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações e atender aos Anexos A e B deste edital, contendo:

- a) Descrição da realidade do objeto da parceria e o anexo com a atividade ou projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o

cumprimento das metas, e seus respectivos instrumentos/fontes de comprovação;

c) Resultados esperados e suas respectivas linhas de base;

d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) O Orçamento detalhado com justificativa, especificando-se os valores para cada linha orçamentária e valor global da proposta;

f) Cronograma físico-financeiro.

5.3 Do prazo final

A data limite para submissão dos projetos se encerrará, impreterivelmente, às **18h00min do dia 27 de março de 2024**.

Todos os documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, em formato PDF (outros formatos serão desconsiderados). Por exemplo: Formulário de proposta, CNPJ, Sumário de Experiência e Documentação Experiência.

Será enviada mensagem automática de recebimento, que deverá ser conservada pela instituição para fins de comprovação do envio.

O referido formulário ficará disponível somente até a data final de submissão de projetos.

Mensagens com assuntos alheios ao envio de proposta serão desconsideradas.

Informações/dúvidas adicionais poderão ser obtidas/esclarecidas exclusivamente pelo e-mail **brazil@unaid.org**, identificadas com o assunto “**Dúvidas 2º Edital Fast-Track Cities 2024**”.

Caso a OSC encaminhe o mesmo projeto mais de 1 (uma) vez, somente será considerado o último projeto recebido, sendo os demais excluídos automaticamente da convocação.

5.4 Do 2º Edital Fast-Track Cities 2024

A proposta de projeto deverá, obrigatoriamente, conter os documentos relacionados a seguir, que poderão ser enviados em cópia simples

Uma via do “Formulário de Proposta” (Anexo A), devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da OSC e pelo coordenador.

Caso a proposta seja escaneada, a assinatura deve ser feita no próprio documento e o arquivo deve ser salvo em PDF.

Propostas com assinaturas digitais coladas ao arquivo não serão consideradas.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo e emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), no qual conste a data de emissão e que ateste, no mínimo, 6 meses de constituição formal.

Uma via do “Sumário de Experiência”, devidamente preenchido.

Documentação de comprovação de experiência prévia institucional e/ou de gerente do projeto de, no mínimo, 2 (dois) anos em atuação no enfrentamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST – e HIV.

A documentação deverá ser nomeada exatamente igual ao que foi informado no Sumário de Experiência.

5.5 Da comprovação da experiência prévia

São admitidos os seguintes documentos para comprovação da experiência prévia:

- a) Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- b) Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.
- c) Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto.
- d) Cópia de contrato no nome da pessoa encarregada da gerência do projeto identificando período e temática do projeto/ação prévio desenvolvido.
- e) Carta de serviço ofertada pela ONG que comprove a data de início e fim, e/ou data de início e continuidade do serviço ofertado.
- f) Produto de comunicação datado que comprove realização de atividades, curso ou capacitação em IST, HIV/AIDS.

5. DA SELEÇÃO

As propostas submetidas serão selecionadas por meio de análises e avaliações comparativas realizadas pela comissão de avaliação designada pelo UNAIDS, especificamente constituída para este fim e norteadas pelos termos desta chamada pública, respeitando as disposições seguintes:

- a) Os projetos serão selecionados em fase única.
- b) Serão selecionadas, obrigatoriamente, pelo menos 1 OSC inscrita por cada cidade participante do **2º Edital Fast-Track Cities 2024**, com exceção do não envio de proposta por alguma cidade participante ou envio de proposta que não esteja

- adequada ao disposto no presente edital.
- c) Serão desclassificadas as OSC que tenham Projeto de Organização da Sociedade Civil com sede e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em municípios divergentes do local de execução do projeto proposto pela própria OSC.
 - d) O descumprimento de quaisquer itens dessa chamada pública implicará a desclassificação prévia da OSC, a qual será excluída do processo de seleção sem a avaliação do projeto.
 - e) Cada OSC poderá apresentar uma única proposta.
 - f) A pontuação final da proposta submetida será obtida pela soma das notas de cada um dos critérios de avaliação analisados.
 - g) Serão contempladas com contratos de parceria, as instituições classificadas até o limite orçamentário estabelecido no item 3.
 - h) Os projetos serão selecionados com base nos critérios de avaliação (Quadro 1), nos documentos enviados pela OSC e na proposta apresentada. A não apresentação de toda documentação exigida no item 4.3 implicará a desclassificação da OSC.
 - i) Será desclassificado o projeto cujo somatório total de pontos for inferior a 600 pontos (Vide Quadro 1).

A avaliação técnica dos projetos será realizada com base nos critérios estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO 1 – Critérios de avaliação. Brasil, 2022

Critérios		Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	
Qualificação e Experiência da Instituição [200 pontos]				
1.1	Existência há, no mínimo, 6 meses.	É <u>obrigatória</u> a comprovação de existência como figura jurídica, com cadastro ativo de, no mínimo, 6 meses comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).	[100%] 100 pontos: 9 ou mais anos de existência [90%] 90 pontos: 6 a 8 anos de existência [80%] 80 pontos: 3 a 5 anos de existência [70%] 70 pontos: 2 anos de existência [50%] 50 pontos: 1 a 1,5 anos de existência [25%] 25 pontos: 6 a 11 meses de existência 0 pontos: experiência menor que 6 meses de existência	100
1.2	Experiência prévia (da OSC e/ou pessoa encarregada da gerência do projeto) de, no mínimo, 6 meses na realização de ações no enfrentamento das doenças de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST – e HIV.	É <u>obrigatória</u> a comprovação de experiência (da OSC e/ou pessoa encarregada da gerência do projeto) de no mínimo 6 meses na realização de ações no enfrentamento das doenças de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST – e HIV.	[100%] 100 pontos: 9 ou mais anos de experiência [90%] 90 pontos: 6 a 8 anos de experiência [80%] 80 pontos: 3 a 5 anos de experiência [70%] 70 pontos: 2 anos de experiência [50%] 50 pontos: 1 a 1,5 anos de experiência [25%] 25 pontos: 6 a 11 meses de experiência 0 pontos: experiência menor que 6 meses de experiência	100
Total da Qualificação da Instituição				200
Plano de Trabalho, Metodologia e Abordagem [800 pontos]				

2.1	Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC em relação às atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos na Convocatória.	A proposta deve ser elaborada considerando os objetivos e as linhas temáticas descritas no item 1, detalhando as estratégias definidas para o desenvolvimento das atividades do projeto e para a consecução do objetivo da proposta. A pontuação será dada a partir do planejamento para a realização das atividades previstas, como descritas na Convocatória, indicando as bases de dados e as ferramentas a serem utilizadas como subsídio para desenvolvimento das atividades.	[100%] 200 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 170 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 140 pontos: Evidência satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 100 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 50 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender os requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	200
2.2	Explicitar na proposta o/os indicador/es que a proposta pretende incidir	Conforme dito no item 1 a proposta deve levar em conta os indicadores pontuados por linha temática, descritos na tabela 1, que sejam referentes à problemática de cada município no compromisso de enfrentamento ao HIV e a AIDS.	[100%] 100 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 85 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 70 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 50 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 25 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender os requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	100
2.3	Qualidade técnica da metodologia, de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo-benefício do projeto.	Indicar até que ponto a proposta é viável, contendo uma metodologia coerente considerando as atividades do projeto, conforme informado no item 3. A metodologia será pontuada a partir da resposta ao solicitado na Convocatória.	[100%] 200 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 170 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 140 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 100 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 50 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender os requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	200
2.4	Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente.	A proposta deve tratar especificamente das prioridades e atividades detalhadas na Convocatória. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e a sua articulação realista com o cronograma de execução proposto no projeto.	[100%] 100 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 85 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 70 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 50 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 25 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender os requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	100

2.5	Adequação ao orçamento apresentado e às atividades do projeto	O orçamento apresentado deve ser elaborado de forma a atender s necessidades para execução das atividades do projeto. A pontuação será dada por meio da análise dos insumos apresentados no orçamento, sua relação e coerência com as atividades propostas no projeto.	[100%] 200 pontos: Excelente coerência entre o orçamento apresentado e as atividades previstas [85%] 170pontos: Boa coerência entre o orçamento apresentado e as atividades previstas [70%] 140 pontos: Coerência Satisfatória entre o orçamento apresentado e as atividades previstas [50%] 100 pontos: Coerência marginalmente aceitável / entre o orçamento apresentado e as atividades previstas [25%] 50 pontos: Insuficiente: nenhuma coerência entre o orçamento apresentado e as atividades previstas 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	200
Total do Plano de Trabalho e Abordagem				800
TOTAL DE PONTOS				1000

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota de avaliação técnica conforme os critérios estabelecidos, será selecionada a proposta que melhor atender aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Apresentar a maior pontuação no critério “2.1 – Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC em relação às atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos na Convocatória – escopoda atividade bem definido” (Vide quadro 1).
- b) Apresentar a maior pontuação no critério “2.2 – Qualidade técnica da metodologia, de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo-benefício do projeto” (Vide quadro 1).

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo de seleção será publicado no seguinte endereço eletrônico: www.unaids.org.br na data provável de **01/04/2024, às 18h**.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) Não será firmado contrato de parceria com OSC que apresente pendência técnica e/ou financeira ou em contratos firmados junto ao UNAIDS e/ou que esteja inscrito no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>).
- b) Na ocorrência de exclusão, serão adjudicadas as OSC habilitadas em número correspondente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
- c) A OSC selecionada deverá enviar ao UNAIDS os documentos listados a seguir:
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **ativo** e emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), no qual conste a data de emissão atual e que ateste, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição formal. O comprovante deverá, **obrigatoriamente**, validar as informações prestadas no “Formulário de Proposta” submetido ao processo de seleção;

- e) Estatuto Social e suas alterações ou documentos correlatos devidamente registrados em cartório;
- f) Ata de eleição ou posse da diretoria em exercício, identificando os cargos existentes e a composição, no qual conste a vigência e o mandato atual, devidamente registrada em cartório;
- g) Cópia do documento de identidade e CPF/MF (frente e verso) do responsável legal pela OSC e do coordenador;
- h) Qualquer documento reconhecido legalmente como documento de identidade será aceito, desde que válido em todo o território nacional e que contenha fotografia, nome completo, filiação, data e local de nascimento do titular.
- i) Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- j) Carta de solicitação de apoio assinada pela pessoa responsável pela organização — o UNAIDS Brasil poderá disponibilizar instruções para formulação da carta.
- k) Os documentos devem ser digitalizados na exata ordem em que são solicitados no item 8.3 e com identificação de referência, ou seja, citação do que se refere.
- l) Toda documentação poderá ser encaminhada em cópia simples junto ao projeto. A equipe administrativa do UNAIDS irá contactar a OSC para que seja feito o cadastro/atualização no sistema (VENDOR), possibilitando assim os pagamentos.
- m) OSC será informada quanto aos documentos necessários para o cadastro, caso seja selecionada.
- n) Após a aprovação de toda a documentação encaminhada, o UNAIDS enviará o contrato para assinatura do responsável legal pela OSC.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Da liberação dos recursos

As ações do projeto somente poderão ser iniciadas após a assinatura do instrumento jurídico e os recursos financeiros serão repassados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira mediante a assinatura do contrato e entrega e aprovação do Plano de Trabalho – Produto.

As duas restantes serão condicionadas à entrega e aprovação dos produtos II e III, descritos no cronograma a seguir.

Quadro 2 –Entrega de Produtos

Produtos	Produtos/Atividades Esperadas	Prazo para apresentação do produto	Percentual sobre o total do Contrato
Produto 1	Assinatura do contrato; Plano de Trabalho com descrição das atividades, orçamento e cronograma	Até 10 dias após o envio do contrato assinado	50% do valor total do contrato
Produto 2	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico e financeiro parcial das atividades desenvolvidas	Até 30 dias após o recebimento do primeiro pagamento	40% do valor total do contrato
Produto 3	Entrega e aprovação do produto: Relatórios técnico e financeiro final das atividades desenvolvidas	Até 40 dias após o recebimento do segundo pagamento	10% do valor total do contrato

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do respectivo produto.
2. Os produtos deverão ser elaborados conforme os modelos que serão disponibilizados posteriormente.
3. Somente documentos assinados e escaneados de forma legível e/ou documentos originais serão considerados. Assinaturas copiadas e coladas ao documento eletrônico não serão consideradas.
4. As OSC deverão zelar pela organização e boaapresentação dos Relatórios Técnicos e Financeiros.
5. Os formulários de prestação de contas (parcial e final) podem sofrer alterações durante o processo. A mudança nos modelos de documentos dos processos do UNAIDS não é algo incomum. Se houver alterações, a ONG será informada com tempo suficiente para que se organize e apresente a prestação de contas dentro do padrão.
6. O endereço eletrônico para o qual os produtos deverão ser enviados será comunicado posteriormente às organizações selecionadas.
7. A vigência dos contratos firmados no âmbito desta Chamada Pública será definida em função do cronograma de execução aprovado, não podendo, em nenhuma hipótese ultrapassar a data final de 30 de junho de 2022 para o fim da vigência. Das compras e da realização de despesas.
8. As despesas somente poderão ser efetivadas dentro do período de vigência do contrato.
9. Excepcionalmente, será admitido o pagamento de despesa em data posterior ao término da vigência do contrato, quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido

durante sua vigência. O pagamento deverá ser efetuado em, no máximo, até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de encerramento da vigência.

10.2 Da aplicação desse dispositivo está sujeita à autorização prévia do UNAIDS

1. As aquisições de bens e/ou serviços deverão ser precedidas de pesquisa de preço realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do mesmo ramo, cujas propostas possam ser comparadas entre si.
2. As OSC deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
3. Os documentos fiscais comprobatórios deverão ser entregues ao UNAIDS, que será o responsável pela sua análise e arquivo (guarda).
4. Os pagamentos realizados em espécie não dispensam o registro do beneficiário final da despesa nos relatórios financeiros, tampouco da apresentação das notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador e serviços, para fins de comprovação de despesas.
5. Após concluída a execução física e financeira do projeto, a OSC deverá encaminhar o Relatório Técnico e Financeiro Final para o endereço eletrônico que será comunicado posteriormente às organizações selecionadas, conforme modelo de formulário que será disponibilizado.

11. DO MONITORAMENTO

Com o objetivo de garantir a utilização dos recursos de acordo com o propósito apresentando neste edital, de maneira eficaz, eficiente e econômica, as medidas abaixo serão adotadas, para mitigação de riscos:

- a) O contrato será avaliado em todas as suas fases. A execução dos projetos aprovados e seus resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pelo UNAIDS, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- b) A OSC contemplada deve possibilitar a supervisão pelo UNAIDS, permitindo efetuar o acompanhamento *in loco*, e conceder livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores do UNAIDS aos processos, documentos e informações pertinentes. Inclui-se nessa permissão a participação de representantes da gestão de saúde local.
- c) O UNAIDS reserva-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do contrato, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.
- d) O UNAIDS, também, a qualquer tempo, poderá solicitar maiores informações e esclarecimentos acerca dos relatórios técnicos e financeiros, bem como dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, previstos no quadro 2 – Entrega de produtos no item 9.1. Qualquer divergência poderá ser objeto de análise pelo UNAIDS e pelos seus órgãos de controle.

12 DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

- a. Caso algum dos documentos que compõem os relatórios técnicos e financeiros não seja entregue, ou seja, considerado, no todo ou em parte, insatisfatório, o UNAIDS comunicará o fato à OSC e suspenderá o pagamento dos produtos até a regularização das pendências. A não regularização das pendências apontadas impossibilitará o repasse das parcelas do contrato objeto da presente Convocatória.
- b. Caso seja identificada, a qualquer tempo, malversação dos recursos públicos e/ou o não desenvolvimento das atividades programadas, o UNAIDS poderá determinar o cancelamento do Projeto e a devolução parcial ou total do valor

repassado, independentemente de outras medidas administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

- c. Serão avaliados, em qualquer momento da execução das ações, a boa e regular aplicação dos recursos; a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido na proposta e os desembolsos e pagamentos; a regularidade das informações; e o cumprimento das metas de execução previstas no Formulário de Proposta.
- d. A não entrega de qualquer relatório impossibilitará a instituição de participar de novos processos seletivos do UNAIDS.

13 COMUNICAÇÃO E USO DA LOGO DO UNAIDS

O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito do contrato deverá ser submetido à análise prévia do UNAIDS, **antes de sua divulgação e/ou reprodução.**

Esses materiais deverão ser encaminhados por meio de ofício, num arquivo único em formato PDF, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico a ser informado após a assinatura do contrato.

O UNAIDS terá um prazo de até 10 (dez) úteis para análise dos materiais recebidos. Destaca-se ainda que o limite para envio e análise dos materiais é de até 20 dias, antes do término da vigência do contrato.

A aplicação do logo do UNAIDS a qualquer produto de comunicação decorrente do contrato previsto neste edital somente poderá ocorrer mediante expressa autorização prévia, a qual deverá ser requerida pelo e-mail **brazil@unaids.org.br** com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecipação.

No material produzido deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte inscrição: **“Este material foi realizado com o apoio do UNAIDS Brasil por meio do Projeto 2º Diálogos Fast-Track Cities no Brasil - Comunidades Liderando as Respostas Locais ao HIV/AIDS”.**

- a) É vedada a referência ao UNAIDS ou a inserção – em qualquer tipo de meio de divulgação – da logomarca do UNAIDS que levem a entender a existência de um vínculo institucional com órgãos ou instituições públicas ou privadas, no marco deste edital.
- b) Não poderá haver nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal nos materiais informativos ou de divulgação produzidos no âmbito do contrato.
- c) A OSC deverá obedecer às disposições da Lei de Acesso à Informação, no que

couber.

- d) Informações adicionais poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail brazil@unaids.org, identificadas com o assunto “**Dúvidas 2º Edital Fast-Track Cities 2024**”.
- e) A documentação encaminhada pelas OSC não contempladas ficará disponível para resgate pelo prazo de 60 dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo, os documentos serão devidamente descartados.
- f) Toda comunicação a ser efetuada entre a licitante contratada e o UNAIDS deverá utilizar meio oficial.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no processo de seleção implica que as OSC:

1. Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e
 2. Aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocatória e seus Anexos.
- a) A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da OSC, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de encerramento do contrato.
 - b) Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do contrato deverá ser solicitada ao UNAIDS pela OSC, por meio de ofício assinado por seu representante legal, acompanhado de justificativa consubstanciada, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
 - c) As informações geradas com a implementação dos contratos e disponibilizadas na base de dados do UNAIDS serão de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

As OSC contratadas deverão manter o UNAIDS informado sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a:

1. Representantes legais;
2. Endereço;
3. Telefone;
4. Horário de funcionamento.